



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250027 - PEFOCE.

Objeto: Contratação de Mão de Obra Terceirizada para as Área de Vigilância para as Sedes da Perícia Forense do Estado do Ceará nos municípios de Fortaleza, Itapipoca, Crateús e Russas.

Sequência	Licitante	Item Arrematado
1	Thompson Segurança Ltda	01

OBJETIVO:

Trata-se do pleito da Procuradoria-Geral do Estado, que remete cópia da proposta de preço da empresa acima referenciada, arrematante do **Item 01** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250027 - **PEFOCE**, para a devida análise e emissão de Parecer Contábil, Técnico e Jurídico sobre a sua aceitabilidade ou recusa.

FATOS

A proposta de Preços apresentada pela empresa arrematante do **Item 01 – Thompson Segurança Ltda**, totalizou em R\$ 2.634.904,56 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PARECER

Conforme o PARECER Nº 000024/2025/PEFOCE/COAFI, o PARECER TÉCNICO da Célula de Gestão de Pessoas e o PARECER Nº 000910/2025/PEFOCE/ASJUR, foram realizadas análises da proposta apresentada pela empresa Thompson Segurança Ltda, vencedora do Pregão Eletrônico nº 20250027, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados para a área de vigilância da PEFOCE. O Parecer Contábil concluiu pela boa situação econômico-financeira da empresa, comprovada por índices de liquidez e solvência superiores a 1, patrimônio líquido acima do mínimo exigido e apresentação de certidões negativas, atendendo integralmente aos requisitos do edital. O Parecer Técnico avaliou a capacidade operacional e a proposta comercial, confirmando a experiência prévia da licitante em contratos com órgãos públicos e a compatibilidade dos valores apresentados com a planilha de custos da Administração. Apesar de a



empresa ter indicado percentual de lucro igual a 0,00%, a proposta foi considerada exequível e vantajosa, respaldada pela análise contábil. O Parecer Jurídico, por sua vez, confirmou a regularidade formal e legal do processo, destacando a consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o edital do certame. Ressaltou ainda que a proposta cumpriu todas as etapas de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira), não apresentando vícios que inviabilizassem sua homologação.

CONCLUSÃO

Todos os Pareceres (Contábil, Técnico e Jurídico) convergem no sentido de reconhecer que a proposta da empresa Thompson Segurança Ltda. é juridicamente regular, tecnicamente adequada e financeiramente viável, recomendando-se, portanto, a continuidade do processo licitatório e a formalização da contratação.

Portanto, diante do exposto, a Perícia Forense do Estado do Ceará emite parecer **favorável** quanto ao Item 01, por atender às especificações estabelecidas no Edital.

DECLARO, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Átila Einstein de Oliveira

Perito Geral Adjunto da PEFOCE



PEFOCE
Perícia Forense do
Estado do Ceará



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social do Estado do Ceará

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**Data: 29/09/2025**

Interessado: PEFOCE/NGRH

De: PEFOCE/CEAOC

Assunto: AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - APOIO
ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Para: PEFOCE/DPGI

1. Trata-se do processo cujo objeto é a Contratação de Mão de Obra Terceirizada para as Área de Vigilância para as Sedes da Perícia Forense do Estado do Ceará nos municípios de Fortaleza, Itapipoca, Crateús e Russas;
2. Considerando Parecer FAVORÁVEL conforme descrito no Julgamento de Proposta Comercial, encaminhamos os autos à Diretoria de Planejamento e Gestão Interna - DPGI, para conhecimento e assinatura do Perito Geral Adjunto no documento em questão;
3. Informamos que não há necessidade de nova análise pela Célula de Gestão Financeira – CEFIN, tendo em vista que os aspectos financeiros já foram devidamente examinados no Parecer Contábil, constante à página 1072.
4. Posteriormente, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para fins de análise.

Atenciosamente,

José Victor Viana Regis

Unidade de Gestão de Compras - UNIGEC

Antonio David Ramos de Pinho

Orientador

Célula de Aquisições e Contratos - CEAOC

Livio Cesar Feitosa Barbosa

Coordenador

Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFI (Ciente)



PEFOCE
Perícia Forense do
Estado do Ceará



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social do Estado do Ceará

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**Data: 29/09/2025**

Interessado: PEFOCE/NGRH

De: PEFOCE/CEAOC

Assunto: AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - APOIO
ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Para: PEFOCE/DPGI

SUiTE

Documento assinado eletronicamente por: **LIVIO CESAR FEITOSA BARBOSA**, em **29/09/2025, às 15:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUiTE

Documento assinado eletronicamente por: **ANTONIO DAVID RAMOS DE PINHO**, em **29/09/2025, às 15:20** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUiTE

Documento assinado eletronicamente por: **JOSE VICTOR VIANA REGIS**, em **29/09/2025, às 14:49** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **7BB0-E710-7731-4C51**.



OFÍCIO N° 002347/2025/PEFOCE/DPGI

Fortaleza, 29 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor

Rafael Machado Moraes

Procurador-Geral do Estado do Ceará

Trata-se do processo referente a Contratação de Mão de Obra Terceirizada para a Área de Vigilância para as Sedes da Perícia Forense do Estado do Ceará nos municípios de Fortaleza, Itapipoca, Crateús e Russas.

Remetemos Relatório de Julgamento de Propostas para análise, com vistas à continuidade do correspondente procedimento licitatório.

Com os cumprimentos de estilo.

Átila Einstein de Oliveira
Perito Geral Adjunto - PGA/PEFOCE

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ÁTILA EINSTEIN DE OLIVEIRA**, em **29/09/2025**, às **16:57** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



PEFOCE
Perícia Forense do
Estado do Ceará



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social do Estado do Ceará

OFÍCIO N° 002347/2025/PEFOCE/DPGI



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://suite.ce.gov.br/validar-documento>,
informando o código
AD7A-20C5-DEA1-84A0.